

# Você conhece o AEF?

## Onde procurar orientação:

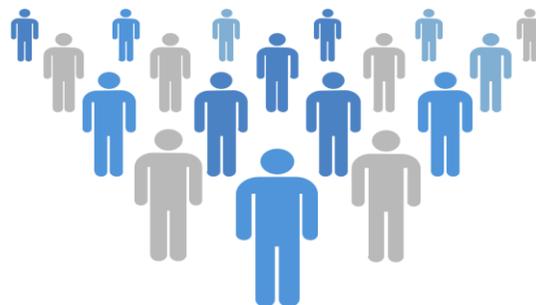
Cada Organização Militar possui um militar de ligação em condições de auxiliar, tirar dúvidas e providenciar o encaminhamento para atendimento nas Seções de Assistência Social Regionais (SAS R).

**PROCURE A SAS DA SUA REGIÃO MILITAR!**

RM	TELEFONE	RITE <sub>x</sub>
SAS/1ª RM	(21)2519-5492	810
SAS/2ª RM	(11)3888-5310	820
SAS/3ª RM	(51) 3220-6483/6624/6506	830
SAS/4ª RM	(31)3508-9827	804
SAS/5ª RM	(41)3592-4457	835
SAS/6ª RM	(71)3320-1940	876
SAS/7ª RM	(81)2129-6325	870
SAS/8ª RM	(91)3211-3780/3769	848
SAS/9ª RM	(67)3368-5733	890
SAS/10ª RM	(85)3355-1711	871
SAS/11ª RM	(61) 2035-2397/2396/2398	860
SAS/12ª RM	(92) 3659-1257	840



## DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL



<http://www.dap.eb.mil.br>

[sas@dcipas.eb.mil.br](mailto:sas@dcipas.eb.mil.br)

(61) 3415 – 6629



## AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO (AEF)



## O que é o Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

Entende-se por **Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)** aquele que é concedido ao militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado do Exército, para custear despesas relacionadas à área de saúde e aquelas causadas por sinistro, a fim de restabelecer as condições mínimas financeiras e sociais. O AEF caracteriza-se como um apoio emergencial e/ou eventual destinado aos militares que estejam em situação de desequilíbrio econômico, visando, assim amenizar o processo de pauperização que tenha por consequência possíveis repercussões negativas na esfera familiar e no seu desempenho profissional.

## Objetivos do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ Atender os militares da ativa, da reserva remunerada ou reformados do Exército;
- ✓ Evitar o desequilíbrio econômico dos militares, bem como possibilitar o restabelecimento das condições financeiras e sociais básicas.
- ✓ Ater-se à disponibilidade de recursos.
- ✓ Respeito irrestrito ao erário.
- ✓ Atendimento imperioso das necessidades emergenciais e/ou eventuais.

## Áreas e condições de concessão do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ Na área de **assistência à saúde**: poderá ser concedido nas modalidades indenizável, não indenizável e mista.
- ✓ Na área de **assistência em caso de sinistro**: o AEF poderá ser concedido na modalidade indenizável, podendo ser não indenizável ou mista, quando o sinistro ou evento isolado reconhecido como sinistro, tiver atingido bens essenciais pertencentes ao militar, desde que não cobertos por apólices de seguro.

## Prazo para a solicitação do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ Assistência à saúde: até 180 (cento e oitenta) dias após o fato ou ato que motivou tal situação.
- ✓ Assistência em caso de sinistro: até 30 (trinta) dias após a ocorrência do sinistro.

O prazo para a assistência em caso de sinistro poderá ser dilatado até **90 (noventa) dias**, no caso de ter ocorrido em situação de calamidade pública, devidamente declarada por autoridade competente.

## Modalidades do Auxílio Emergencial Financeiro (AEF)

- ✓ **Auxílio Emergencial Financeiro Indenizável (AEFI)**: quando o requerente faz a restituição do numerário recebido, por desconto consignado em contracheque, nos limites da legislação.
- ✓ **Auxílio Emergencial Financeiro não indenizável (AEFNI)**: quando o requerente não faz a restituição do numerário.
- ✓ **Auxílio Emergencial Financeiro Misto (AEFM)**: quando o requerente repõe parte do numerário recebido. O AEFM é constituído pelas modalidades indenizável (AEFI) e não indenizável (AEFNI), sendo que a modalidade indenizável é de restituição obrigatória conforme legislação.

